



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Geral

LEI Nº 0141/2010 DE 27 DE ABRIL DE 2010.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA  
LEI MUNICIPAL Nº 108 DE 29 DE  
NOVEMBRO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO  
FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES,

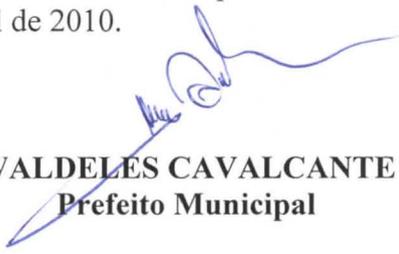
FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE  
SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica alterada a redação do Art. 2º da Lei Municipal nº 108 de  
29 de novembro 2007, que passará a ter a seguinte redação:

**“Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer  
loteamento do imóvel descrito no Art. 1º para a expansão do Bairro Vila Luciene.”**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do  
Espírito Santo, aos 27 de abril de 2010.

  
WALDELES CAVALCANTE  
Prefeito Municipal

Publicado em  
26/05/2010  
Jornal O União  
Pag. 29